CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

DISPENSA DE Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ, BAHIA, E DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ETP, TERMO DE REFERENCIA E NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:	R$ 5.764,00 (CINCO MIL,SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DATA:	07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: THIAGO LEMOS ABDON FAIR ME
CNPJ: 28.451.247/0001-43
END: R CASTRO ALVES CCS2-25-CENTRO-UBATA-BAHIA

UNIDADE SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, publicidade, transparência, do interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, no que respeito, a necessidade e importância da continuidade de fornecimento de link de acesso à internet, tendo em vistas, a imperiosa necessidade de disponibilidade de conectividade com internet, visando a manutenção de serviços e atos administrativos, que necessitam diretamente do acesso à internet para sua realização.
Considerando que a falta de conexão com a internet atinge negativamente a realização de serviços, elaboração e envio de documentos, acesso a serviços e informações disponíveis diretamente na internet para consultas, acesso a informações, assinaturas remotas de documentos preparados e até mesmo o acompanhamento e monitoramento de atividades administrativas diárias no cumprimento de suas atribuições. O acesso à internet representa um mecanismo fundamental para atender os objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional. Sendo assim, sua contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular de serviços essenciais, tornando-se, assim imprescindível.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa **THIAGO LEMOS ABDON FAIR ME**, deu-se devido ao cumprimento pela empresa dos requisitos estipulados no do Termo de Referência para a contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:"
(...)
II-para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	15000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Thales Abner Silva dos Santos

THALES ABNER SILVA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.